



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUARAPUAVA
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

Avenida Manoel Ribas, nº500 – CEP 85.070-180 – Telefone: 42-3308-7400

PORTARIA Nº 13/2019

O Doutor **BERNARDO FAZOLO FERREIRA**, Juiz de Direito
Diretor do Fórum da Comarca de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 do Provimento nº
282/2018, Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, que estabelece a função
correcional com o propósito de orientação e fiscalização permanente pelos Juizes de Direito no
limite das suas atribuições;

CONSIDERANDO que o artigo 128, incisos IV e V, do Provimento
nº 282/2018, Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, incumbiu ao Juiz Diretor do
Fórum manter a ordem nas dependências do Fórum, além de zelar pelo uso das suas
dependências;

CONSIDERANDO que o artigo 7ª-A, inciso I, alíneas “a” e “b”, da
Lei nº 8.906/94, que instituiu o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil –
OAB, dispôs que são direitos da advogada gestante o ingresso em Tribunais e Fóruns sem ser
submetida a detectores de metais e aparelhos de raios-X, além do direito de reserva de vaga em
garagem nos referidos prédios públicos;

CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pela Presidente
da Subseção de Guarapuava da Ordem dos Advogados do Brasil, Dra. Maria Cecília de Oliveira
Saldanha, rogando pela observância dos aludidos dispositivos legais;

RESOLVE

Artigo 1º - O artigo 12 da Portaria nº 14/2015 da Direção do Fórum, que trata do acesso ao edifício do Fórum Estadual da Comarca de Guarapuava, passa a vigorar com acréscimo dos seguintes dispositivos:

.....

§3º As advogadas previamente identificadas pela Presidência da Subseção de Guarapuava da Ordem dos Advogados do Brasil como gestantes, assim identificadas em documento oficial subscrito pelo Presidente daquele órgão que tenha recebido atesto lançado pelo Juiz Diretor do Fórum, ficarão dispensadas de serem submetidas a detectores de metais e aparelhos de raios-X.

§4º As advogadas previamente identificadas pela Presidência da Subseção de Guarapuava da Ordem dos Advogados do Brasil como gestantes, assim identificadas em documento oficial subscrito pelo Presidente daquele órgão, irão dispor de vagas reservadas junto ao estacionamento do Prédio do Fórum da Comarca.

I – Tocará à Presidência da Subseção de Guarapuava da Ordem dos Advogados do Brasil advertir e colher compromisso escrito firmado pela advogada gestante, prevista para utilizar de vaga reservada, de que não irá fazer ingressar nas dependências do Prédio do Fórum da Comarca qualquer produto ou instrumento ilícito que possa gerar risco para a incolumidade pública;

II - Competirá à Secretaria da Direção do Fórum, após despacho do Juiz Diretor do Fórum lançado no comunicado oficial supra referido, o fornecimento de crachá autorizador do ingresso da advogada gestante no âmbito do estacionamento do Prédio do Fórum da Comarca, assim como o recolhimento de crachá após o advento do termo final da gestação, devendo manter consigo lista atualizada das advogadas que tenham sido beneficiadas pela medida para fins de controle;



III - A Presidência da Subseção de Guarapuava da Ordem dos Advogados do Brasil deverá manter informada a Direção do Fórum da Comarca de Guarapuava sobre o término das gestações das advogadas que usufruírem do direito ao uso de vaga reservada, para que possam ser recolhidos os crachás que permitiram o exercício do direito, haja vista a necessidade de fiel observância da legislação e diante da limitação do número de vagas disponíveis.

IV – As advogadas gestantes, assim identificadas pela Presidência da Subseção de Guarapuava da Ordem dos Advogados do Brasil, irão utilizar as vagas existentes ao lado daquelas destinadas aos Promotores de Justiça, no segundo lance do estacionamento do Prédio do Fórum, sendo aquelas que na atualidade não contam com cobertura e estão previstas para serem utilizadas conjuntamente com os membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ficando previsto que também poderão utilizar de mais 02 (duas) vagas destinadas a deficientes físicos situadas no primeiro lance do estacionamento se houver necessidade.

Artigo 2º - Deverá ser noticiado o teor desta portaria à Presidência da Subseção de Guarapuava da Ordem dos Advogados do Brasil, aos Magistrados, aos Promotores de Justiça e Defensores Públicos atuantes nesta Comarca de Guarapuava.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se.

Guarapuava, 18 de fevereiro de 2019.

BERNARDO FAZOLO FERREIRA

Juz de Direito Diretor do Fórum